MENSAGEM Nº 36/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 1.710,92 (um mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, recebidos através das Resoluções nº 724, de 25 de novembro de 2019, e nº 1309, de 28 de outubro de 2020 (anexas), da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA/PR.

As referidas Resoluções aprovaram o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná, na modalidade Fundo a Fundo, com o objetivo de contribuir para a organização da assistência farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção em saúde.

Conforme previsto na Resolução nº 724/2019, o valor total aprovado para o Município de Pato Branco corresponde a R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo este valor dividido em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de custeio e R$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de capital. Entretanto, para abertura de crédito, considera-se o saldo remanescente a ser utilizado para aplicação dos recursos no exercício de 2022, sendo R$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) o saldo de despesas de custeio e R$ 377,77 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) o saldo de despesas de capital.

A Resolução nº 1309/2020 aprovou para o Município o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de custeio e R$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital. Contudo, como dito, para abertura de crédito considera-se o saldo remanescente a ser utilizado para aplicação dos recursos no exercício de 2022, sendo R$ 773,85 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) somente para o saldo de despesas de custeio.

Por fim, informamos que os referidos valores se encontram depositados em conta corrente do Município, conforme balancetes financeiros anexos.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.04.28 08:54:16 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.710,92 (um mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.710,92 (um mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	559,30
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	773,85
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	377,77
Total		**1.710,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**1.333,15**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**377,77**
Total		**1.710,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.04.28 08:54:29 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 11

RESOLUÇÃO SESA Nº 1309/2020

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2020 na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8, Inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- a Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe da atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define que a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que mantém o repasse financeiro estadual para melhoria da estruturação física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 11

- a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 534/2014, a Resolução SESA nº 600/2014; a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019 e a Resolução SESA nº 724/2019, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- a Deliberação CIB/PR nº 157, de 01 de outubro de 2020, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no exercício 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a transferência referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** no valor total de R$ 2.762.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil reais), sendo R$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 1.926.000,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 6172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF só será efetivada mediante a assinatura do Termo de Adesão do Município ao IOAF (Anexo II).

Art. 2º Dispor sobre os critérios de distribuição do referido recurso, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 157 de 2020:

I - Com base na classificação dos municípios por faixa populacional (Estimativa IBGE 2020) e por percentual de execução do recurso do IOAF (custeio e capital), ficam estabelecidos os seguintes critérios para a transferência do recurso do IOAF - exercício 2020 aos municípios paranaenses:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 11

a) divisão dos municípios em 3 grupos de acordo com a faixa populacional:

- Grupo 1: Municípios até 20 mil habitantes
- Grupo 2: Municípios de 20mil a 100 mil habitantes
- Grupo 3: Municípios acima de 100 mil habitantes

b) classificação dos municípios em 3 classes de acordo com o percentual (%) de execução do recurso do IOAF:

1. Classe A: 51 a 100% de execução
2. Classe B: 1 a 50% de execução
3. Classe C: 0% de execução

II - repasse dos seguintes valores aos municípios com base nas classificações acima:

Grupo 1 (307 Municípios)	**Custeio**	**Capital**
Classe A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Classe B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Grupo 2 (71 municípios)	**Custeio**	**Capital**
Classe A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Classe B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Grupo 3 (21 municípios)	**Custeio**	**Capital**
Classe A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
Classe B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Classe C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - o município deverá preencher o Termo de Adesão do Município ao IOAF – Exercício 2020 (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

II - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras.

III - preencher o "Formulário de Planejamento para Execução do IOAF" (Anexo III) e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde,

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 11

impreterivelmente até o dia 15/12/2020. Caso haja necessidade de adequação no planejamento após essa data, novo formulário deverá ser encaminhado à Regional de Saúde.

IV - preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 31/07/2021.

V - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da SCAFAR:

I - acolher a documentação descrita no Art. 3º e compilar os dados enviados pelos municípios da sua regional de saúde com base nos formulários citados, com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF;

II - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF. A tramitação de documentos entre os municípios, as Regionais de Saúde e a Coordenação de Assistência Farmacêutica deve se dar por meios oficiais de comunicação (email corporativo ou meio físico);

III - apoiar os municípios no planejamento das melhorias de infraestrutura e processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os dados compilados das SCAFAR. Proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF, conforme os critérios de repasses pré-estabelecidos nesta Resolução;

II - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF do ano subseqüente;

III - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de produto farmacológico, material médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde,

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 11

observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141 de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

Art. 9º Que o não cumprimento do disposto no art. 3º, nos incisos I, II, III, IV e V, implicará no não recebimento do recurso do IOAF em seu exercício corrente e subsequente.

Art. 10. Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 11

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1309/2020

Relação dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná, demonstrando o grupo, a classe e o valor a ser recebido referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – Exercício 2020

RS	Município	Grupo	Classe	Valor a ser repassado - Custeio	Valor a ser repassado - Capital
18	Abatiá	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Adrianópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Agudos do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Almirante Tamandaré	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
11	Altamira do Paraná	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Alto Paraíso	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Alto Paraná	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Alto Piquiri	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Altônia	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
17	Alvorada do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Amaporã	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Ampére	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Anahy	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Andirá	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Ângulo	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Antonina	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Antônio Olinto	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Apucarana	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
16	Arapongas	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
3	Arapoti	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
22	Arapuã	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Araruna	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Araucária	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Ariranha do Ivaí	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Assaí	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Assis Chateaubriand	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Astorga	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Atalaia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Balsa Nova	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Bandeirantes	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Barbosa Ferraz	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Barra do Jacaré	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Barracão	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Bela Vista da Caroba	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Bela Vista do Paraíso	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
6	Bituruna	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Boa Esperança	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Boa Ventura de São Roque	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Boa Vista da Aparecida	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Bocaiúva do Sul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 11

8	Bom Jesus do Sul	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Bom Sucesso	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Bom Sucesso do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Borrazópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Braganey	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Brasilândia do Sul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Cafeara	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Cafelândia	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Cafezal do Sul	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Califórnia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Cambará	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Cambé	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Cambira	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Campina da Lagoa	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Campina do Simão	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Campina Grande do Sul	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
10	Campo Bonito	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Campo do Tenente	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Campo Largo	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
2	Campo Magro	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Campo Mourão	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
22	Cândido de Abreu	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Candói	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Cantagalo	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Capanema	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Capitão Leônidas Marques	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Carambeí	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Carlópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Cascavel	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Castro	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Catanduvas	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Centenário do Sul	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2	Cerro Azul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Céu Azul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Chopinzinho	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
13	Cianorte	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
13	Cidade Gaúcha	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
7	Clevelândia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Colombo	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
15	Colorado	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Congonhinhas	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Conselheiro Mairinck	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Contenda	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Corbélia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Cornélio Procópio	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
7	Coronel Domingos Soares	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Coronel Vivida	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Corumbataí do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	Cruz Machado	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 11

8	Cruzeiro do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Cruzeiro do Oeste	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
14	Cruzeiro do Sul	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Cruzmaltina	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Curitiba	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
21	Curiúva	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Diamante do Norte	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
10	Diamante do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Diamante D'oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Dois Vizinhos	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	Douradina	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Doutor Camargo	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Doutor Ulysses	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Enéas Marques	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
11	Engenheiro Beltrão	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Entre Rios do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Esperança Nova	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Farol	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Faxinal	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Fazenda Rio Grande	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
11	Fênix	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Fernandes Pinheiro	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Figueira	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Flor da Serra do Sul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Floraí	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Floresta	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Florestópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Flórida	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Formosa do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Foz do Iguaçu	Grupo 3	B	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
5	Foz do Jordão	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Francisco Alves	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Francisco Beltrão	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
6	General Carneiro	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	Godoy Moreira	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Goioerê	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Goioxim	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Grandes Rios	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Guaíra	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
14	Guairaçá	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Guamiranga	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Guapirama	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
13	Guaporema	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Guaraci	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Guaraniaçu	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Guarapuava	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
1	Guaraqueçaba	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Guaratuba	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 11

7	Honório Serpa	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Ibaiti	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Ibema	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Ibiporã	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
12	Icaraíma	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Iguaraçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Iguatu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Imbaú	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Imbituva	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
4	Inácio Martins	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Inajá	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Indianópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Ipiranga	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Iporã	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Iracema do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Irati	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Iretama	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Itaguajé	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Itaipulândia	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Itambaracá	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Itambé	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Itapejara D'oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Itaperuçu	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
14	Itaúna do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Ivaí	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Ivaiporã	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	Ivaté	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Ivatuba	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Jaboti	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Jacarezinho	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Jaguapitã	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Jaguaraíva	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Jandaia do Sul	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Janiópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Japira	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Japurá	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Jardim Alegre	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Jardim Olinda	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Jataizinho	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Jesuítas	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Joaquim Távora	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Jundiaí do Sul	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Juranda	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Jussara	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Kaloré	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Lapa	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	Laranjal	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Laranjeiras do Sul	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
18	Leópolis	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 11

22	Lidianópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Lindoeste	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Loanda	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Lobato	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Londrina	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
11	Luiziana	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Lunardelli	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Lupionópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Mallet	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Mamborê	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Mandaguaçu	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Mandaguari	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
2	Mandirituba	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Manfrinópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Mangueirinha	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Manoel Ribas	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
20	Marechal Cândido Rondon	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
12	Maria Helena	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Marialva	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
16	Marilândia do Sul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Marilena	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Mariluz	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Maringá	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Mariópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Maripá	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Marmeleiro	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Marquinho	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	Marumbi	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	Matelândia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Matinhos	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Mato Rico	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Mauá da Serra	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Medianeira	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Mercedes	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Mirador	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Miraselva	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Missal	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Moreira Sales	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1	Morretes	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Munhoz de Melo	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Nossa Senhora Das Graças	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Nova Aliança do Ivaí	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Nova América da Colina	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Nova Aurora	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Nova Cantu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Nova Esperança	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Nova Fátima	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 11

5	Nova Laranjeiras	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	Nova Londrina	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Nova Olímpia	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Nova Prata do Iguaçu	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	Nova Santa Bárbara	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Nova Santa Rosa	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Nova Tebas	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Novo Itacolomi	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
21	Ortigueira	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Ourizona	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Ouro Verde do Oeste	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Paiçandu	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
7	Palmas	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Palmeira	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	Palmital	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Palotina	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Paraíso do Norte	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Paranacity	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
1	Paranaguá	Grupo 3	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Paranapoema	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Paranavaí	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
20	Pato Bragado	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Pato Branco	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
6	Paula Freitas	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	Paulo Frontin	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	Peabiru	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Perobal	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	Pérola	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Pérola D'oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Piên	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Pinhais	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
8	Pinhal de São Bento	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Pinhalão	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
5	Pinhão	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
3	Piraí do Sul	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
2	Piraquara	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
5	Pitanga	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
17	Pitangueiras	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Planaltina do Paraná	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Planalto	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Ponta Grossa	Grupo 3	B	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
1	Pontal do Paraná	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Porecatu	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Porto Amazonas	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
5	Porto Barreiro	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Porto Rico	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	Porto Vitória	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Prado Ferreira	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Pranchita	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 11

15	Presidente Castelo Branco	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Primeiro de Maio	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Prudentópolis	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
11	Quarto Centenário	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Quatiguá	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Quatro Barras	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
20	Quatro Pontes	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Quedas do Iguaçu	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Querência do Norte	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Quinta do Sol	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Quitandinha	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Ramilândia	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Rancho Alegre	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Rancho Alegre D'oeste	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Realeza	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Rebouças	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Renascença	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Reserva	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	Reserva do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Ribeirão Claro	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Ribeirão do Pinhal	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Rio Azul	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	Rio Bom	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	Rio Branco do Ivaí	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	Rio Branco do Sul	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	Rio Negro	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
17	Rolândia	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Roncador	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
13	Rondon	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	Rosário do Ivaí	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
16	Sabáudia	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Salgado Filho	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Salto do Itararé	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	Salto do Lontra	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Santa Amélia	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Santa Cecília do Pavão	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	Santa Fé	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Santa Helena	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	Santa Inês	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Isabel do Ivaí	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
8	Santa Izabel do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Santa Lúcia	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	Santa Maria do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Santa Mariana	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Santa Mônica	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	Santa Tereza do Oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 11

9	Santa Terezinha de Itaipu	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
19	Santana do Itararé	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Santo Antônio da Platina	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Santo Antônio do Caiuá	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Santo Antônio do Paraíso	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
15	Santo Inácio	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	São Carlos do Ivaí	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	São Jerônimo da Serra	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	São João	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
14	São João do Caiuá	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
22	São João do Ivaí	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	São João do Triunfo	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	São Jorge do Ivaí	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	São Jorge do Patrocínio	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	São Jorge D'oeste	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	São José da Boa Vista	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	São José Das Palmeiras	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	São José dos Pinhais	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
13	São Manoel do Paraná	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	São Mateus do Sul	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
9	São Miguel do Iguaçu	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	São Pedro do Iguaçu	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
16	São Pedro do Ivaí	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	São Pedro do Paraná	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	São Sebastião da Amoreira	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
13	São Tomé	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
18	Sapopema	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
15	Sarandi	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
7	Saudade do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	Sengés	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	Serranópolis do Iguaçu	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	Sertaneja	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Sertanópolis	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	Siqueira Campos	Grupo 2	A	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
7	Sulina	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	Tamarana	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Tamboara	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
13	Tapejara	Grupo 1	A	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
12	Tapira	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	Teixeira Soares	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Telêmaco Borba	Grupo 2	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	Terra Boa	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	Terra Rica	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	Terra Roxa	Grupo 1	B	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	Tibagi	Grupo 2	B	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
2	Tijucas do Sul	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Toledo	Grupo 3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
19	Tomazina	Grupo 1	C	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/10/2020 11:34. Inserido ao protocolo **16.951.124-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/10/2020 10:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12021f6963b8e1a989a967e9c53835b4**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**99538/2020**
Título	Resolução SESA 1309/2020
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	29/10/2020 14:30

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

1309.20.rtf
1,63 MB

Data de publicação

30/10/2020 Sexta-feira | Gratuita | Diagramada | 29/10/20 15:10 | Nº da Edição do Diário: 10802

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 16

RESOLUÇÃO nº 724/2019 – SESA

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2019, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei n° 19.848, de 03 de maio de 2019 e o art. 8, Inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 e considerando,

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;

- que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo a **Política Nacional de Medicamentos,** Anexo XXVI**;**

- a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que estabelece a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;

- o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - **Farmácia do Paraná**, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 16

Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;

- que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 451, de 23 de outubro de 2013, que ampliou para 312 o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2013, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 600, de 15 de setembro de 2014, que ampliou para 399 o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para utilização em capital da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 620, de 23 de dezembro de 2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 municípios para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 3, de 5 de janeiro de 2016, que retifica a Resolução nº 620/2015;

- a Resolução SESA nº 496, de 8 de dezembro de 2016, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício de 2016 para os 159 municípios elegíveis para utilização em custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 166, de 23 de fevereiro de 2017, que retifica a Resolução SESA nº 496/2016;

- a Resolução SESA nº 1141, de 5 de dezembro de 2017, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para o exercício de 2017, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica, contemplando 174 municípios elegíveis;

- a Resolução SESA nº 1203, de 18 de dezembro de 2017, que retifica a Resolução SESA nº1141/2017;

- a Resolução SESA nº 894, de 29 de novembro de 2018, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para o exercício de 2018, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica, contemplando 186 municípios elegíveis;

- a Resolução SESA nº 94, de 27 de março de 2019, que retifica a Resolução SESA nº 894, de 2018, alterando a relação de municípios elegíveis para 187;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 16

- a Deliberação CIB/PR nº 144, de 23 de outubro de 2019, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019;

- que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo para transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica** no valor total de R$ 3.437.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais), sendo R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos dessa Resolução.

I - Anexo I: 263 municípios com execução igual ou superior a 50% dos recursos financeiros transferidos receberão R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de custeio e R$ 9.000 (nove mil reais) para despesas de capital;
II - Anexo II: 136 municípios com execução inferior a 50% dos recursos financeiros transferidos receberão R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de custeio e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de capital.

Parágrafo único. Este Incentivo integra o Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2019, na modalidade fundo a fundo, cujo objetivo é o de contribuir para a organização da Assistência Farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção à saúde.

Art. 2º Autorizar a transferência regular e automática de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 4172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II e que assinaram o Termo de Adesão (Anexo III).

§ 1º Para o exercício de 2019, serão considerados elegíveis os 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II, sob critérios de elegibilidade diversificados, conforme descrito no art 1º e na Deliberação CIB/PR nº 144, de 2019.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros será no valor de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) para despesas de custeio e R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais) para despesas de capital aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB/PR nº 144, de 2019.

§ 3º Que a transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta específica, ficando vedada sua utilização para outros fins que não os previstos nesta Resolução.

§ 4º Que é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 16

processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 3º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 4º Definir que o município deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º Atribuir à Seção da Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde a responsabilidade pelo acolhimento de toda a documentação descrita no artigo 4º. Caberá a esta Seção a análise acerca do cumprimento destes critérios e a emissão de parecer técnico conclusivo a ser encaminhado à Coordenação da Assistência Farmacêutica (COAF) da SESA, para posterior autorização do repasse do recurso financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 6º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;

II - Garantir que a farmácia municipal ou a unidade a que ela se encontra vinculada esteja inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - Garantir que a farmácia esteja inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);

IV - Garantir que o profissional farmacêutico esteja inscrito no CRF-PR e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS;

V - Assegurar a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

VI - Assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;

VII - Viabilizar a participação dos profissionais que atuam na assistência farmacêutica municipal em atividades de educação permanente em saúde;

VII - Realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras, e

IX - Garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Art. 7º Estabelecer como atribuições da SESA:

I - Transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde o incentivo financeiro de que trata esta Resolução;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 16

II - Monitorar e avaliar, através da Seção da Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde, os seguintes indicadores:

1) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de Regularidade Técnica junto ao CRF/PR;
2) Existência da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
3) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica e
4) Inserção da Assistência Farmacêutica nos instrumentos de Gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º Que o planejamento da utilização do recurso e sua execução dar-se-á por meio do formulário "Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica", a ser preenchido pelo município e encaminhado à Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde nos prazos a serem divulgados.

Art. 9º Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

Art. 10. Que o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos financeiros transferidos ao município dar-se-ão pela Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde, que encaminhará as informações consolidadas, já referidas no art 8º, através da "Planilha de acompanhamento da execução do IOAF" à Coordenação da Assistência Farmacêutica da SESA.

Art. 11. Que o não cumprimento do disposto na alínea b do art 7º, no art 9º e no art 10º implicará a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Cessada a motivação que deu origem à suspensão, será retomado o repasse do referido recurso.

Art. 12. Que os recursos que forem utilizados de forma diversa deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 16

Anexo I da Resolução nº 724/2019 – SESA

Relação dos 263 (duzentos e sessenta e três) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019

Nº	RS	MUNICÍPIO	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	2	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
2	11	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
3	12	Alto Paraíso	09.251.282/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
4	12	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
5	12	Altônia	09.008.389/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
6	17	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
7	14	Amaporã	09.149.520/0001-35	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
8	8	Ampére	08.779.245/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
9	3	Arapoti	09.277.712/0001-27	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
10	22	Arapuã	09.329.776/0001-24	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
11	17	Assai	09.611.017/0001-50	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
12	20	Assis Chateaubriand	08.888.105/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
13	15	Astorga	08.561.107/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
14	15	Atalaia	08.676.184/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
15	11	Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
16	8	Barracão	08.992.896/0001-44	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
17	8	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
18	17	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
19	6	Bituruna	09.428.742/0001-97	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
20	11	Boa Esperança	09.199.826/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
21	5	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
22	8	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
23	7	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
24	16	Borrazópolis	08.541.968/0001-37	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
25	10	Braganey	11.239.146/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
26	12	Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
27	17	Cafeara	09.141.808/0001-63	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 16

28	12	Cafezal do Sul	09.417.876/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
29	16	Califórnia	08.747.163/0001-44	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
30	17	Cambe	09.406.126/0001-35	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
31	16	Cambira	09.529.049/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
32	11	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
33	5	Campina do Simão	08.950.577/0001-76	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
34	2	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
35	10	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
36	2	Campo do Tenente	10.411.489/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
37	2	Campo Magro	10.325.293/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
38	11	Campo Mourão	09.253.109/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
39	22	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
40	5	Cantagalo	09.556.006/0001-14	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
41	8	Capanema	09.157.931/0001-72	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
42	10	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
43	10	Cascavel	09.051.532/0001-22	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
44	3	Castro	09.267.430/0001-49	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
45	17	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
46	10	Céu Azul	09.272.231/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
47	7	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
48	13	Cianorte	09.263.750/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
49	7	Clevelândia	09.036.819/0001-83	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
50	2	Colombo	09.398.874/0001-13	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
51	15	Colorado	08.788.720/0001-75	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
52	2	Contenda	08.892.018/0001-57	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
53	10	Corbélia	09.311.360/0001-89	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
54	18	Cornélio Procópio	09.342.351/0001-55	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
55	7	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
56	7	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
57	11	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
58	6	Cruz Machado	09.431.414/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
59	8	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 16

60	12	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
61	22	Cruzmaltina	09.380.253/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
62	2	Curitiba	13.792.329/0001-84	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
63	21	Curiúva	11.821.646/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
64	20	Diamante D'oeste	09.219.919/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
65	8	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
66	12	Douradina	08.849.296/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
67	8	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
68	11	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
69	20	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
70	10	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
71	16	Faxinal	09.311.733/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
72	2	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
73	11	Fênix	09.652.908/0001-54	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
74	4	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
75	15	Floresta	08.854.643/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
76	17	Florestópolis	10.271.851/0001-22	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
77	15	Flórida	08.703.778/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
78	10	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
79	9	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
80	5	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
81	12	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
82	8	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
83	22	Godoy Moreira	09.476.005/0001-60	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
84	11	Goioerê	09.298.629/0001-34	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
85	5	Goioxim	09.815.125/0001-44	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
86	16	Grandes Rios	09.535.844/0001-01	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
87	20	Guairá	95.725.438/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
88	4	Guamiranga	09.430.481/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
89	13	Guaporema	08.819.126/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
90	10	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
91	5	Guarapuava	09.121.814/0001-59	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 16

92	1	Guaratuba	11.343.124/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
93	7	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
94	12	Icaraíma	09.239.144/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
95	15	Iguaraçu	08.823.037/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
96	21	Imbaú	13.886.546/0001-33	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
97	4	Imbituva	09.402.776/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
98	4	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
99	13	Indianópolis	09.282.588/0001-98	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
100	3	Ipiranga	09.280.787/0001-67	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
101	12	Iporã	09.420.881/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
102	15	Itaguajé	09.303.133/0001-01	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
103	15	Itambé	08.937.598/0001-51	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
104	7	Itapejara D'oeste	09.323.218/0001-51	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
105	3	Ivaí	09.311.470/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
106	12	Ivaté	09.245.506/0001-35	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
107	19	Jacarezinho	09.309.271/0001-06	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
108	3	Jaguaraíva	10.952.292/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
109	16	Jandaia do Sul	09.022.372/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
110	11	Janiópolis	08.563.196/0001-34	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
111	19	Japira	09.342.537/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
112	14	Jardim Olinda	09.431.225/0001-77	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
113	17	Jataizinho	09.531.097/0001-33	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
114	10	Jesuítas	08.958.005/0001-33	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
115	19	Joaquim Távora	09.532.627/0001-68	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
116	19	Jundiaí do Sul	09.280.837/0001-06	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
117	11	Juranda	00.814.071/0001-28	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
118	13	Jussara	09.204.028/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
119	2	Lapa	09.477.318/0001-32	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
120	5	Laranjal	09.313.556/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
121	5	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
122	22	Lidianópolis	09.492.698/0001-84	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
123	15	Lobato	08.542.693/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 16

124	11	Luiziana	10.505.122/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
125	17	Lupionópolis	09.259.137/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
126	4	Mallet	09.399.412/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
127	11	Mamborê	84.782.697/0001-90	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
128	15	Mandaguaçu	08.703.785/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
129	2	Mandirituba	10.809.926/0001-86	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
130	7	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
131	20	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
132	12	Maria Helena	08.859.081/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
133	15	Marialva	08.531.904/0001-55	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
134	12	Mariluz	00.338.900/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
135	15	Maringá	80.905.706/0001-31	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
136	7	Mariópolis	09.128.114/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
137	20	Maripá	08.971.099/0001-80	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
138	8	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
139	5	Marquinho	09.289.986/0001-36	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
140	16	Marumbi	08.561.108/0001-65	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
141	9	Matelândia	09.246.705/0001-68	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
142	22	Mato Rico	11.786.390/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
143	20	Mercedes	09.133.765/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
144	14	Mirador	09.160.055/0001-33	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
145	17	Miraselva	10.157.458/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
146	9	Missal	09.077.055/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
147	11	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
148	15	Munhoz de Melo	04.143.560/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
149	15	Nossa Senhora Das Graças	08.546.480/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
150	10	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
151	11	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
152	15	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
153	8	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
154	18	Nova Fátima	09.519.211/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
155	5	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 16

156	14	Nova Londrina	09.220.022/0001-31	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
157	8	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
158	20	Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
159	22	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
160	16	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
161	21	Ortigueira	09.324.615/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
162	20	Ouro Verde do Oeste	09.292.656/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
163	7	Palmas	80.873.003/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
164	3	Palmeira	08.576.163/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
165	5	Palmital	09.290.590/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
166	20	Palotina	08.878.760/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
167	15	Paranacity	08.799.254/0001-23	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
168	14	Paranavaí	08.518.587/0001-37	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
169	20	Pato Bragado	12.232.808/0001-83	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
170	7	Pato Branco	80.872.476/0001-51	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
171	6	Paula Freitas	09.500.961/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
172	12	Perobal	09.223.195/0001-03	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
173	12	Pérola	09.350.598/0001-13	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
174	2	Piên	10.430.481/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
175	2	Pinhais	08.827.276/0001-50	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
176	8	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
177	5	Pinhão	09.248.525/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
178	2	Piraquara	09.468.040/0001-37	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
179	5	Pitanga	09.341.315/0001-77	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
180	14	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
181	8	Planalto	09.272.764/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
182	3	Ponta Grossa	09.277.224/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
183	1	Pontal do Paraná	09.515.395/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
184	17	Porecatu	09.412.450/0001-66	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
185	5	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
186	14	Porto Rico	09.267.309/0001-17	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
187	6	Porto Vitória	09.422.562/0001-06	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 16

188	17	Prado Ferreira	09.102.090/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
189	8	Pranchita	09.182.117/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
190	5	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
191	11	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
192	20	Quatro Pontes	09.079.277/0001-26	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
193	14	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
194	2	Quitandinha	10.401.869/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
195	9	Ramilândia	09.220.604/0001-18	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
196	8	Realeza	09.158.413/0001-73	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
197	4	Rebouças	09.620.017/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
198	8	Renascença	08.892.866/0001-66	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
199	5	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
200	19	Ribeirão Claro	09.268.008/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
201	18	Ribeirão do Pinhal	09.654.201/0001-87	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
202	4	Rio Azul	09.423.744/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
203	16	Rio Bom	09.010.415/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
204	5	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
205	2	Rio Branco do Sul	10.409.046/0001-12	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
206	2	Rio Negro	09.127.166/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
207	17	Rolândia	08.737.323/0001-74	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
208	11	Roncador	10.517.867/0001-72	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
209	13	Rondon	08.927.244/0001-26	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
210	8	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
211	19	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
212	8	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
213	18	Santa Cecília do Pavão	10.651.971/0001-55	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
214	20	Santa Helena	09.201.882/0001-28	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
215	15	Santa Inês	09.301.952/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
216	8	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
217	10	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
218	10	Santa Tereza do Oeste	12.288.286/0001-31	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
219	9	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 16

220	19	Santana do Itararé	09.300.003/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
221	19	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
222	8	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
223	14	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
224	7	São João	08.993.221/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
225	22	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
226	15	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
227	12	São Jorge do Patrocínio	00.604.061/0001-68	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
228	8	São Jorge D'oeste	09.275.990/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
229	19	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
230	2	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
231	13	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
232	6	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
233	9	São Miguel do Iguaçu	09.220.037/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
234	20	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
235	13	São Tomé	09.196.559/0001-03	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
236	18	Sapopema	10.260.827/0001-98	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
237	7	Saudade do Iguaçu	09.227.510/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
238	3	Sengés	09.271.085/0001-17	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
239	9	Serranópolis do Iguaçu	09.202.632/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
240	18	Sertaneja	09.377.047/0001-43	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
241	7	Sulina	09.004.299/0001-27	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
242	14	Tamboara	09.291.168/0001-78	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
243	12	Tapira	09.597.602/0001-42	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
244	4	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
245	21	Telêmaco Borba	10.505.434/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
246	14	Terra Rica	09.241.202/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
247	20	Terra Roxa	09.289.387/0001-12	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
248	21	Tibagi	09.277.109/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
249	2	Tijucas do Sul	10.302.092/0001-18	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
250	20	Toledo	08.885.072/0001-75	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
251	19	Tomazina	09.361.081/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 16

252	10	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
253	20	Tupãssi	09.152.804/0001-80	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
254	5	Turvo	09.354.277/0001-97	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
255	11	Ubiratã	09.254.084/0001-64	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
256	12	Umuarama	08.931.506/0001-26	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
257	6	União da Vitória	09.519.131/0001-54	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
258	21	Ventania	09.281.376/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
259	10	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
260	8	Verê	09.213.457/0001-59	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
261	5	Virmond	09.297.420/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
262	7	Vitorino	09.118.695/0001-85	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
263	12	Xambrê	09.318.853/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 9.000,00	R$ 11.000,00
			Total	R$ 526.000,00	R$ 2.367.000,00	R$ 2.893.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 16

Anexo II da Resolução nº 724/2019 – SESA

Relação dos 136 (cento e trinta e seis) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019

Nº	RS	MUNICÍPIO	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	18	Abatiá	10.881.848/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2	2	Adrianópolis	13.602.295/0001-18	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	2	Almirante Tamandaré	10.513.064/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	14	Alto Paraná	08.533.932/0001-01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
5	10	Anahy	09.421.110/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
6	18	Andirá	09.257.839/0001-84	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	15	Ângulo	09.393.250/0001-03	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
8	1	Antonina	10.778.273/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
9	6	Antônio Olinto	10.704.279/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
10	16	Apucarana	02.575.748/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	16	Arapongas	09.267.609/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	11	Araruna	08.787.360/0001-97	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
13	2	Araucária	10.373.665/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	22	Ariranha do Ivaí	09.380.391/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
15	2	Balsa Nova	10.505.599/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
16	18	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
17	19	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
18	8	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
19	10	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
20	2	Bocaiúva do Sul	10.159.370/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
21	16	Bom Sucesso	08.730.909/0001-07	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
22	10	Cafelândia	09.430.164/0001-23	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
23	19	Cambará	09.335.385/0001-12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
24	2	Campo Largo	09.209.932/0001-13	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
25	5	Candói	09.161.129/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
26	3	Carambeí	09.280.209/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
27	19	Carlópolis	10.601.116/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 16

28	10	Catanduvas	09.335.765/0001-57	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
29	2	Cerro Azul	09.226.377/0001-38	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
30	13	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
31	18	Congonhinhas	09.660.468/0001-87	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
32	19	Conselheiro Mairinck	77.732.584/0001-14	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
33	14	Cruzeiro do Sul	09.174.628/0001-88	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
34	14	Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
35	10	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
36	15	Doutor Camargo	08.602.448/0001-97	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
37	2	Doutor Ulysses	10.580.993/0001-71	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
38	12	Esperança Nova	04.281.991/0001-89	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
39	11	Farol	10.537.130/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
40	19	Figueira	11.200.817/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
41	8	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
42	15	Floraí	08.546.488/0001-69	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
43	6	General Carneiro	11.367.765/0001-80	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
44	14	Guairaçá	10.484.522/0001-60	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
45	19	Guapirama	09.585.163/0001-58	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
46	17	Guaraci	09.278.400/0001-38	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
47	1	Guaraqueçaba	09.511.795/0001-77	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
48	19	Ibaiti	09.421.426/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
49	10	Ibema	09.260.523/0001-41	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
50	17	Ibiporã	09.358.665/0001-46	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
51	10	Iguatu	08.962.000/0001-84	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
52	14	Inajá	09.457.349/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
53	10	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
54	4	Irati	09.485.333/0001-22	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
55	11	Iretama	84.782.952/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
56	9	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
57	18	Itambaracá	10.015.707/0001-25	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
58	2	Itaperuçu	11.293.865/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
59	14	Itaúna do Sul	09.272.190/0001-70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 16

60	22	Ivaiporã	09.407.873/0001-98	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
61	15	Ivatuba	08.574.243/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
62	19	Jaboti	09.350.164/0001-13	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
63	17	Jaguapitã	09.152.857/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
64	13	Japurá	09.307.925/0001-54	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
65	22	Jardim Alegre	09.389.919/0001-93	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
66	16	Kaloré	08.541.961/0001-15	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
67	18	Leópolis	11.292.318/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
68	10	Lindoeste	09.268.800/0001-62	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
69	14	Loanda	09.136.850/0001-96	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
70	17	Londrina	11.323.261/0001-69	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
71	22	Lunardelli	08.636.699/0001-92	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
72	15	Mandaguari	09.241.895/0001-20	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
73	8	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
74	22	Manoel Ribas	09.376.644/0001-53	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
75	16	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
76	14	Marilena	09.205.479/0001-77	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
77	1	Matinhos	10.951.061/0001-98	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
78	16	Mauá da Serra	09.280.202/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
79	9	Medianeira	09.239.394/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
80	1	Morretes	11.938.311/0001-12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
81	14	Nova Aliança do Ivaí	09.444.531/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
82	18	Nova América da Colina	10.496.387/0001-72	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
83	12	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
84	18	Nova Santa Bárbara	08.854.896/0001-88	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
85	15	Ourizona	11.337.035/0001-37	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
86	15	Paiçandu	09.113.516/0001-17	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
87	14	Paraíso do Norte	09.196.589/0001-10	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
88	1	Paranaguá	10.428.937/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
89	14	Paranapoema	12.102.959/0001-17	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
90	6	Paulo Frontin	12.082.670/0001-83	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
91	11	Peabiru	10.572.895/0001-92	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 16

92	8	Pérola D'oeste	08.764.962/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
93	19	Pinhalão	09.269.741/0001-47	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
94	3	Piraí do Sul	08.957.376/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
95	17	Pitangueiras	10.737.132/0001-54	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
96	3	Porto Amazonas	09.255.445/0001-97	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
97	15	Presidente Castelo Branco	09.317.557/0001-25	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
98	17	Primeiro de Maio	08.648.246/0001-86	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
99	19	Quatiguá	09.229.133/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
100	2	Quatro Barras	08.862.606/0001-48	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
101	10	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
102	11	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
103	18	Rancho Alegre	11.650.773/0001-30	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
104	11	Rancho Alegre D'oeste	09.307.789/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
105	21	Reserva	15.753.795/0001-86	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
106	22	Rio Branco do Ivaí	10.636.073/0001-28	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
107	22	Rosário do Ivaí	09.314.015/0001-07	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
108	16	Sabáudia	09.618.261/0001-44	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
109	18	Santa Amélia	13.716.087/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
110	14	Santa Cruz de Monte Castelo	08.857.186/0001-01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
111	15	Santa Fé	08.541.779/0001-64	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
112	14	Santa Isabel do Ivaí	09.350.916/0001-46	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
113	22	Santa Maria do Oeste	10.644.621/0001-61	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
114	18	Santa Mariana	09.658.719/0001-99	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
115	14	Santa Mônica	09.226.464/0001-95	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
116	14	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
117	18	Santo Antônio do Paraíso	09.506.905/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
118	15	Santo Inácio	08.549.559/0001-87	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
119	18	São Jerônimo da Serra	10.188.734/0001-08	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
120	14	São João do Caiuá	10.376.983/0001-19	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
121	3	São João do Triunfo	09.285.785/0001-60	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
122	16	São José das Palmeiras	09.005.558/0001-34	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
123	16	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 16

124	14	São Pedro do Paraná	10.551.725/0001-21	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
125	18	São Sebastião da Amoreira	09.000.336/0001-29	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
126	15	Sarandi	09.262.602/0001-91	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
127	17	Sertanópolis	10.901.090/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
128	19	Siqueira Campos	09.353.968/0001-76	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
129	17	Tamarana	09.242.908/0001-86	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
130	13	Tapejara	08.896.068/0001-02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
131	11	Terra Boa	09.343.691/0001-09	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
132	2	Tunas do Paraná	11.628.595/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
133	13	Tuneiras do Oeste	09.053.493/0001-00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
134	15	Uniflor	08.600.424/0001-07	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
135	18	Uraí	10.920.715/0001-16	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
136	19	Wenceslau Braz	09.521.192/0001-56	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
			Total	R$ 272.000,00	R$ 272.000,00	R$ 544.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 16

Anexo III da Resolução nº 724/2019 – SESA

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica,** de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 724/2019.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura
Secretário(a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.165.561-9 por: Raquel Steimbach Burgel em: 25/11/2019 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2019 17:40. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88bb24bb1942d70548258c84ee9bbe80

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**116504/2019**
Título	Resolução SESA nº 724/2019
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	26/11/2019 11:17

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

724.19.rtf
1,20 MB

Data de publicação

27/11/2019 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	26/11/19 11:25	Nº da Edição do Diário: 10572

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Unidade Gestora.....: FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte de Recursos...: 1494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos em Saude
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Atividade= 2129 Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10303 Suporte Profilatico e Terapeutico						
103030043 Manutencao da Saude						
103030043.2.129000 Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
18285						
	0,00	559,30	0,00	0,00	559,30	559,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
18511						
	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	773,85
		2.566,00	238,50	0,00	238,50	0,00
		3.226,15	238,50	0,00	238,50	2.987,65
Total do Orgao						
	0,00	4.559,30	0,00	0,00	4.559,30	1.333,15
		2.566,00	238,50	0,00	238,50	0,00
		3.226,15	238,50	0,00	238,50	2.987,65
Total Fonte						
	0,00	4.559,30	0,00	0,00	4.559,30	1.333,15
		2.566,00	238,50	0,00	238,50	0,00
		3.226,15	238,50	0,00	238,50	2.987,65

Unidade Gestora.....: FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte de Recursos...: 1518 Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Atividade= 2129 Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10303 Suporte Profilatico e Terapeutico						
103030043 Manutencao da Saude						
103030043.2.129000 Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
18286						
	0,00	3.334,50	0,00	0,00	3.334,50	377,77
		0,00	1.843,00	0,00	1.843,00	0,00
		2.956,73	1.843,00	0,00	1.843,00	1.113,73
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
18512						
	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
		5.246,72	5.246,72	0,00	0,00	5.246,72
		12.000,00	9.965,00	0,00	4.718,28	7.281,72
Total Unidade Orcamentaria						
	0,00	15.334,50	0,00	0,00	15.334,50	377,77
		5.246,72	7.089,72	0,00	1.843,00	5.246,72
		14.956,73	11.808,00	0,00	6.561,28	8.395,45
Total Fonte						
	0,00	15.334,50	0,00	0,00	15.334,50	377,77
		5.246,72	7.089,72	0,00	1.843,00	5.246,72
		14.956,73	11.808,00	0,00	6.561,28	8.395,45

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Jan/2022, 11h e 35m.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	57.012,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.902.262,15	7.902.262,15
Transferências Correntes	8.441.122,05	8.498.134,93			
Totais		8.498.134,93	Totais		7.902.262,15
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	7.902.262,15		Contas a Pagar	7.241.021,50	
			Restos a Pagar	690,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		7.902.262,15			7.241.711,50
Saldo Anterior(Corrente)		1.012.516,78	Saldo Atual		2.268.940,21
Total		17.412.913,86	Total		17.412.913,86
Saldo Financeiro Anterior		1.012.516,78	Saldo Financeiro Atual		2.268.940,21
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	25.473,20	25.473,20			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	186.000,00	186.000,00	INVESTIMENTOS	432.820,96	432.820,96
Totais		211.473,20	Totais		432.820,96
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	432.820,96		Contas a Pagar	405.800,51	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		432.820,96			405.800,51
Saldo Anterior(Corrente)		676.443,13	Saldo Atual		482.115,82
Total		1.320.737,29	Total		1.320.737,29
Saldo Financeiro Anterior		676.443,13	Saldo Financeiro Atual		482.115,82
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-